

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DADOS DO DEMANDANTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, COM SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DOTADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES POR MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE E FLUVIAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD, TRANSFERIDOS POR MEIO DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR).

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados na remoção e transporte de pacientes, contemplando suporte básico e avançado, com a disponibilização de equipe qualificada, veículos adequados e todos os equipamentos e insumos necessários à execução segura e eficiente dos serviços.

3.2. A solução como um todo compreende a execução contínua e sob demanda de serviços de transporte de pacientes em diferentes modalidades — terrestre e fluvial, considerando as particularidades geográficas da região e a necessidade de atendimento ágil e seguro aos usuários do sistema público de saúde.

3.3. Os serviços deverão atender pacientes que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como aqueles transferidos por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), garantindo a remoção entre unidades de saúde de diferentes níveis de complexidade, incluindo deslocamentos intermunicipais e interestaduais, quando necessário.

**3.4.** A empresa contratada deverá disponibilizar: Ambulâncias devidamente equipadas para suporte básico (Tipo B) e avançado (Tipo D), conforme normas vigentes; embarcações adaptadas para remoção de pacientes em áreas de difícil acesso, especialmente regiões ribeirinhas; equipes compostas por profissionais qualificados, incluindo condutores, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, conforme o nível de suporte exigido; equipamentos médicos essenciais, como monitores multiparâmetros, ventiladores mecânicos, desfibriladores, oxigênio medicinal, entre outros; Materiais e insumos necessários à manutenção da vida e à estabilização do paciente durante o transporte.

**3.5.** A solução deverá garantir a regulação, o gerenciamento e a logística dos deslocamentos, incluindo o acionamento, acompanhamento em tempo real e a comunicação entre a contratada e a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando eficiência operacional e rastreabilidade dos atendimentos realizados.

**3.6.** A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os protocolos clínicos, normas sanitárias e legislações aplicáveis, garantindo a segurança do paciente, a humanização do atendimento e a continuidade do cuidado durante todo o processo de remoção.

**3.7.** Por fim, a contratação visa assegurar o acesso oportuno e equitativo aos serviços de saúde de maior complexidade, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para a redução de riscos e agravos decorrentes da demora ou inadequação no transporte de pacientes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à garantia da qualidade, segurança e continuidade dos serviços:

4.2. Requisitos Gerais da Prestação do Serviço: A empresa contratada deverá prestar serviços de remoção de pacientes de forma contínua, sob demanda, assegurando disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.

4.3. Os serviços deverão contemplar transporte terrestre, fluvial e aéreo, de acordo com a indicação clínica e as condições geográficas e logísticas, garantindo tempo-resposta adequado e segurança no deslocamento.

4.4. Regularidade Jurídica e Fiscal: A contratada deverá comprovar; Registro regular da empresa e compatibilidade com o objeto contratado; Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; Licenças e alvarás sanitários expedidos pelos órgãos competentes; Autorização de funcionamento junto aos órgãos de vigilância sanitária.

4.5. Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio de; atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto; experiência comprovada na prestação de serviços de remoção de pacientes, inclusive em ambientes de difícil acesso; registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, quando aplicável.



4.6. A contratada deverá disponibilizar equipes qualificadas, compostas, no mínimo, por: condutores habilitados e treinados para condução de veículos de emergência; técnicos ou auxiliares de enfermagem; enfermeiros; médicos, quando se tratar de suporte avançado. Todos os profissionais deverão possuir capacitação em atendimento pré-hospitalar e emergências, bem como treinamento atualizado em suporte básico e avançado de vida.

4.7. Frota e Meios de Transporte: A contratada deverá disponibilizar: ambulâncias de suporte básico e avançado, devidamente licenciadas e equipadas; embarcações adaptadas para remoção de pacientes, em conformidade com as normas de segurança naval.

4.8. Todos os veículos e meios de transporte deverão: estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento; possuir seguro obrigatório e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.9. Equipamentos e Materiais: Deverão ser disponibilizados equipamentos e materiais adequados ao nível de suporte exigido, incluindo, no mínimo: Oxigênio medicinal e sistemas de ventilação; monitores multiparâmetros; desfibriladores; bombas de infusão; macas, pranchas e dispositivos de imobilização; medicamentos e insumos necessários ao atendimento de urgência e emergência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

**5.1.** A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa por parte da contratada em razão de eventual limitação ou sobrecarga de sua capacidade técnica.

**5.2.** A disponibilização e execução dos serviços de remoção de pacientes deverão ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo unidades de saúde de origem e destino, bem como outros pontos previamente definidos pela regulação, devendo a CONTRATADA garantir atendimento contínuo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**5.3.** Os atendimentos deverão ser realizados conforme a demanda, mediante acionamento prévio da CONTRATANTE, assegurando tempo-resposta compatível com a gravidade do paciente e a urgência da remoção, de modo a garantir a continuidade da assistência e a segurança durante todo o processo de transporte, seja por meio terrestre, fluvial ou aéreo.

**5.4.** Em situações programadas, como nos casos de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e transferências por Autorização de Internação Hospitalar (AIH), a CONTRATADA deverá observar os horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, assegurando pontualidade, organização logística e adequada preparação da equipe e dos recursos necessários.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

**6.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º



da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

**6.2.1.** Conferir quantidade e qualidade dos serviços, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**6.2.2.** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

**6.2.3.** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

**6.2.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.2.5.** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.5.** Gestor do Contrato:

**6.5.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.5.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.5.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.5.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.5.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





**6.5.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**7.2.** A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**7.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

**7.4.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

**7.6.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

**7.7.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

**7.8.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

**7.9.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

**7.10.** Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

**7.11.** Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**7.12.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**7.14.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**7.15.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)**

**8.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes, com suporte básico e avançado de vida, dotada de equipamentos e materiais necessários para a transferência de pacientes por meio de transporte terrestre, fluvial e aéreo, em atendimento às demandas de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e transferências realizadas por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), a ser realizada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**8.2.** O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando-se o valor global (ou por item, conforme a forma de divisão do objeto), sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** A adoção do critério de julgamento por lote (quando aplicável) justifica-se pela necessidade de garantir a adequada integração dos serviços de remoção nas modalidades terrestre e fluvial, bem como assegurar padronização, eficiência operacional, otimização logística e responsabilidade única na execução contratual, evitando descontinuidade ou prejuízos à assistência dos pacientes.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)**

**9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.125.394,30 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

**9.2.** Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da mesma Lei. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta com fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV, mediante solicitação formal de propostas a empresas do ramo pertinente ao objeto.

**9.3.** Foram obtidas no mínimo três cotações de fornecedores distintos, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

**9.4.** Com base nas propostas recebidas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)**

GESTÃO DE QUALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ: 11.884.818/0001-30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ouvidoria OUVSUS: (93) 99198-7527 | Ouvidoria PMO: (93) 99115-8259  
Site: obidos.pa.gov.br | E-mail: pmosemsa@obidos.pa.gov.br  
Segunda a sexta-feira de 7h às 12h e de 13h às 16h  
Rua Almirante Barroso, 330 - Centro | CEP: 68.250-000



**10.1.** Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos/PA, 18 de março de 2026.

---

**LEILANE RIBEIRO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N°642/2025

Documento assinado digitalmente em 19/03/2026 11:39:08  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/3Skry> para  
verificar a autenticidade.

